

13.	201116005	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.	RUA PADRE SAPORITI, 717, RIO DA AREIA, UNIÃO DA VITÓRIA/PR
14.	201113316	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO-UNESJ	AVENIDA BARRETO DE MENEZES, 809, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
15.	201112263	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETININGA/SP
16.	201202259	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	UNIAO DE ENSINO VILA VELHA LTDA	RUA TIBÚRCIO PEDRO FERREIRA, 55, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
17.	201203827	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	INSTITUTO EDUCACIONAL CANDIDA DE SOUZA	RUA GASTÃO BRÁULIO DOS SANTOS, 837, NOVA GAMELEIRA, BELO HORIZONTE/MG
18.	201208304	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA S.A	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
19.	201115038	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	UNIAO NACIONAL DAS INSTITUICOES EDUCACIONAIS SAO PAULO	AVENIDA PRESIDENTE PRUDENTE, 6093, JARDIM AEROPORTO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP

**PORTARIA Nº 153, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado, constantes da tabela do Anexo I desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento concedida por esta Portaria é válida apenas para os endereços constantes da tabela do Anexo I.

Art. 2º A renovação de reconhecimento de que trata o artigo anterior estende-se a todas as habilitações vinculadas aos cursos de Administração constantes da tabela do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Em atenção à Resolução nº 4, de 13 de julho de 2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, encerra-se a oferta das habilitações que ainda encontram-se em funcionamento.

Art. 3º Ficam excluídos do Cadastro e-MEC os códigos de cursos excedentes ou duplicados.

Parágrafo único. A exclusão dos códigos citados no caput não implicará prejuízo às Instituições no que se refere à utilização dos demais programas do Ministério da Educação.

Art. 4º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 5º Sejam arquivados os processos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO I

Nº Ordem	Número Processo	Curso	Vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso	Município	UF
1	200810701	ADMINISTRAÇÃO	300	FACULDADE ASTORGA - FAAST	FUNDAÇÃO ASTORGA EDUCAÇÃO PARA TODOS - FAET	RUA BAHIA, 263, CENTRO	ASTORGA	PR
2	200813026	ADMINISTRAÇÃO	200	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCDA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SAO JORGE	RUA PENHA DE FRANÇA, 35, PENHA	SAO PAULO	SP
3	200813025	ADMINISTRAÇÃO	450	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - FCDA	ESCOLA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SAO JORGE	RUA PROF. PEDREIRA DE FREITAS, 415, TATUAPE	SAO PAULO	SP
4	201111816	ADMINISTRAÇÃO	280	UNIAO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO - FAIMI	SOCIEDADE MANTENEDORA DE ENSINO SUPERIOR DE MIRASSOL LTDA- SOMESMI	AVENIDA LUÍS FERNANDO MOREIRA, 1005	MIRASSOL	SP
5	201000822	ADMINISTRAÇÃO	160	FACULDADE SANTO AGOSTINHO-FSA	ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA	AVENIDA VALTER ALENCAR, 665, SUL, SAO PEDRO	TERESINA	PI
6	200812257	ADMINISTRAÇÃO	300	FACULDADES DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC - FACULDADES IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, Nº 118, CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
7	200814452	ADMINISTRAÇÃO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SAO PAULO - UNISAL	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	AVENIDA ALMEIDA GARRET, 267, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	CAMPINAS	SP
8	200815084	ADMINISTRAÇÃO	180	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SAO PAULO - UNISAL	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO	LORENA	SP
9	200900748	ADMINISTRAÇÃO	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SAO PAULO - UNISAL	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	RUA DOM HENRIQUE MOURAO, 201, SANTA TEREZINHA	SAO PAULO	SP
10	200812254	ADMINISTRAÇÃO	451	UNIVERSIDADE POSITIVO - UP	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 5300, CONECTORA 5, CAMPO COMPRIDO	CURITIBA	PR
11	200914739	ADMINISTRAÇÃO	600	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR - FMN SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES	SALVADOR	BA
12	200901139	ADMINISTRAÇÃO	1140	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D, AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE	BRASÍLIA	DF
13	201104789	ADMINISTRAÇÃO	250	FACULDADE COMUNITÁRIA DE VILA VELHA - FCVV	INSTITUTO ENSINAR BRASIL	RUA LÚCIO BACELAR, 490, PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES
14	200813158	ADMINISTRAÇÃO	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DE VILA VELHA	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO	RUA CASTELO BRANCO, 1803, CENTRO	VILA VELHA	ES
15	200814529	ADMINISTRAÇÃO	360	FACULDADE ESTÁCIO DO RECIFE - ESTACIO FIR	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÍDIO E FUNDAMENTAL LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, MADALENA	RECIFE	PE
16	20072689	ADMINISTRAÇÃO	120	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAO- CEI	CEI CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO LTDA	AVENIDA IRMÃOS PEREIRA, 670, CENTRO	CAMPO MOURAO	PR
17	20077580	ADMINISTRAÇÃO	300	FACULDADE MARINGÁ - CESPAR	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - CESPAR	AVENIDA PRUDENTE DE MORAES 815, ZONA 07	MARINGÁ	PR
18	201101260	ADMINISTRAÇÃO	80	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SAO PAULO FECCG - SP	ORGANIZAÇÃO PAULISTANA EDUCACIONAL E CULTURAL	RUA SANTA CRESCÊNCIA, 443, FERREIRA/BUTANTA	SAO PAULO	SP

ANEXO II

200901271, 200901142, 200901141, 200901140, 201104774

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**PORTARIA Nº 1.498, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Tecnologia de Produtos Florestais, realizado pelo Campus Jataí, objeto do Edital nº 089, publicado no D.O.U. de 03/01/2012, homologado através do Edital nº 066, publicado no D.O.U. de 17/04/2012, seção 3, pág. 60 e 61, que de acordo com a Lei nº 12.772/2012 passa a ser Professor Auxiliar, Nível 1. (Processo nº 23070.026415/2011-46)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**  
**CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 3.607, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

O Diretor do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário referente ao Edital nº 245, de 10 de outubro de 2012, publicado no DOU nº 199, de 15 de outubro de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Engenharia  
Setor: Programação Computacional  
Não houve candidatos aprovados

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

**PORTARIA Nº 3.608, DE 2 DE ABRIL DE 2013**

O Diretor do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário referente ao Edital nº 44, de 11 de março de 2012, publicado no DOU nº 48, de 12 de março de 2013, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados: